



Manual de Combate ao Suborno e Corrupção

Este Manual destina-se à administração, colaboradores, associados, fornecedores, parceiros estratégicos e clientes. Deve ser de conhecimento público e adoção mandatória.

©Task Consultores - 2016

1. Breve Relato

Com o objetivo de fortalecer os conceitos de seu Código de Conduta e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, a **TASK CONSULTORES** implantou um Programa de Combate à Corrupção, que tem, entre as suas ferramentas, este Manual.

Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846/14 (Lei Anticorrupção), o conteúdo apresentado neste Manual tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

2. Aspectos Legais

A Lei Anticorrupção estabelece punição a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira. Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

3. Objetivo

Este guia foi elaborado para fortalecer ainda mais o entendimento da TASK CONSULTORES em relação às boas práticas de conduta, bem como em relação ao cumprimento da lei anticorrupção e deve ser adotado em comunhão ao Código de Conduta da TASK CONSULTORES.

4. Alguns Esclarecimentos Prévios

4.1) O que é corrupção?

É o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

Este Manual trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo órgãos públicos ou qualquer entidade, pública ou privada.

4.2) Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa(o), filho(a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- ✓ Dar, prometer ou oferecer propina;
- ✓ Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários etc;
- ✓ Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
- ✓ Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da TASK CONSULTORES;
- ✓ Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

4.3) Outras ações relacionadas a corrupção

Em caso de dúvidas, a Direção da TASK CONSULTORES deve ser envolvida, antes de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada acima, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção.

Reforçamos que os colaboradores, associados e parceiros da TASK CONSULTORES, diretos ou indiretos, não têm autorização de adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos no Código de Conduta e/ou no Manual Anticorrupção, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo e nível de associação, que possa comprometer a imagem da TASK CONSULTORES em relação à conduta ética será tolerada.

4.4) Atos lesivos

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- ✓ Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- ✓ Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.5) Categorias de funcionários públicos

- ✓ São funcionários de empresas estatais ou órgãos públicos tais como: Banco Central, Petrobrás, Receita Federal, INSS, consulado, cartórios;
- ✓ Deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;
- ✓ Militares e policiais;
- ✓ Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como IBAMA, ANATEL, inclusive estrangeiros;
- ✓ Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos

4.6) Doações e atos de corrupção

As doações podem ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem seguidas, porém, sempre que houver dúvidas, a Direção da TASK CONSULTORES deve ser acionada para auxiliar nas decisões.

Seguem alguns critérios para facilitar o entendimento:

- ✓ Evitar doações em espécie;
- ✓ As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação da Diretoria e devem seguir as normas internas da TASK CONSULTORES;
- ✓ Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a TASK CONSULTORES atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- ✓ As doações a partidos políticos são expressamente proibidas;

4.7) Reações ao aliciamento.

No caso de aliciamento a dar propina ou qualquer outro evento para liberar mais rápido uma documentação, facilitar trâmites em qualquer órgão público que resultará em benefícios para a empresa, qualquer pessoa, com ligação direta ou indireta com a TASK CONSULTORES, quer sócio, colaborador, associado, parceiro, ou prestador de serviços, não deve abrir negociação, dar concordância ou criar expectativas na outra parte e deve entrar em contato com a Direção.

4.8) Penalidades - Geral

Para os colaboradores diretos, indiretos, associados e empresas parceiras.

O comprovadamente envolvido terá seu contrato rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações.

A empresa prestadora parceira terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a TASK CONSULTORES.

4.9) Penalidades - Empresa

Para a empresa a destaca-se alguns itens dentre os elencados pela lei:

- ✓ A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- ✓ Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- ✓ Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

4.10) Ações adotadas pela TASK CONSULTORES para evitar ato que possa vir a ser interpretado como corrupção.

- A TASK CONSULTORES divulga a todos os colaboradores diretos, indiretos, associados e parceiros este Manual além de um Código de Conduta, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa;
- A TASK CONSULTORES disponibiliza um canal para comunicação direta, através do e-mail e telefones divulgados em seu site.
- Todos os contratos celebrados entre TASK CONSULTORES e qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira;
- A TASK CONSULTORES não aceita despesas de colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A TASK CONSULTORES não registrará documentos relacionados a despesas que possam vir a ser enquadradas como atos de corrupção;
- A TASK CONSULTORES não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A TASK CONSULTORES não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais;
- A TASK CONSULTORES utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como, por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.

4.11) Denúncias e Reclamações

Se suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste Manual, informe à Direção. O acesso pode ser pelo endereço relacionamento@taskconsultores.com.br. ou pelos telefones 3549-1959 ou 3549-2959.

4.12) Aprovação e Vigência

Este Manual confeccionado, revisado e aprovado pelo Corpo Diretor da TASK CONSULTORES em conjunto com seus profissionais associados e empresas parceiras e encontra-se divulgado no endereço www.taskconsultores.com.br.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de setembro de 2016

TASK Contadores, Auditores & Consultores SS Ltda.

Antonio Inácio dos Santos Júnior

Sócio-Diretor

CRC-RJ 062.171/0-0